



**AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL –  
ESTADO DO PARANÁ.**

Processo n.º 0039362-27.2020.8.16.0021

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS**, Administradora Judicial nomeada no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que é Recuperanda a empresa **STOPETRÓLEO S/A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de mov. 1267, expor e requerer o que segue.

Na r. decisão do mov. 1257, o d. Juízo determinou: (i) a desoneração do bem de matrícula nº 19.563, do CRI de Realeza/PR, autorizando a utilização como garantia para tomada de crédito; (ii) a intimação da Administradora Judicial para retificar o crédito de Cesar Augusto Simonini na lista de credores, abatendo o valor por ele levantado na Reclamatória Trabalhista nº 0000449-69.2017.5.09.0071, de R\$228.298,06; (iii) a expedição de ofícios à 2ª Vara de Toledo esclarecendo que os créditos referentes a contribuições previdenciárias podem ser cobrados diretamente da Recuperanda, por não se sujeitarem ao procedimento da recuperação judicial, e aqueles referentes aos honorários contábeis, se anteriores ao pedido de RJ, devem ser objeto de habilitação perante a expedição de certidão de crédito; (iv) a intimação das credoras acerca dos esclarecimentos prestados por esta AJ ao mov. 1238.1; (v) determinou a intimação da AJ para se manifestar acerca dos pedidos de mov. 1124.1, 1198.1 e 1210.1, bem como sobre o ofício de mov. 1251; (vi) a exclusão do Município de Pranchita





como terceiro interessado; *(vii)* a intimação da Recuperanda e da AJ para apresentação de datas prováveis para a realização de Assembleia-Geral de Credores.

Primeiramente, informa que tomou ciência acerca da r. decisão no que se refere *(i)* à autorização para desoneração do bem de matrícula nº 19.563, do CRI de Realeza/PR, para a utilização como garantia; *(iii)* a expedição de ofícios à 2ª Vara de Toledo prestando os esclarecimentos pertinentes; *(iv)* a intimação das credoras acerca dos esclarecimentos prestados pela AJ ao mov. 1238.1; e, *(vi)* a exclusão do Município de Pranchita como terceiro interessado.

Acerca da retificação do crédito de Cesar Augusto Simonini determinada ao item *(ii)*, a Administradora informa que o levantamento será considerado por ocasião da consolidação do quadro de credores a que alude o artigo 18 da Lei 11.101/2005.

Requer, todavia, a concessão de prazo adicional de cinco dias para se manifestar acerca dos pedidos de mov. 1124.1, 1198.1 e 1210.1, bem como sobre o ofício de mov. 1251, considerando a necessidade de esclarecimentos adicionais.

**ANTE O EXPOSTO** esta Administradora Judicial informa que tomou ciência da r. decisão e requerer a concessão do prazo adicional para se manifestar acerca dos ofícios e pedidos mencionados.

Termos em que pede deferimento.

Cascavel, 29 de junho de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

